



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.567-A, DE 2006

(Da Sra. Nice Lobão)

Dispõe sobre desconto da mensalidade das instituições privadas de ensino superior para estudantes que se dedicarem à pesquisa científica; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, emenda (relator: DEP. JOÃO MATOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) ;

E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- complementação de voto
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estudantes matriculados no ensino superior privado, que se dedicarem à pesquisa científica, reconhecida como tal pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, terão direito a desconto nas mensalidades.

§ 1º O valor do desconto previsto no *caput* será estipulado pela instituição de ensino.

§ 2º As mantenedoras das instituições de ensino superior privado, que oferecerem as seus estudantes a vantagem prevista no *caput*, farão jus à isenção fiscal proporcional de tributos federais, a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pesquisa científica brasileira está pesadamente concentrada nas universidades federais. É quase inexistente nas universidades privadas. Exceções expressivas são as de algumas universidades denominacionais, cujo caso paradigmático é o da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O reduzido volume de pesquisa científica nas universidades particulares representa uma grave distorção, pois, hoje, mais de 85% dos estudantes do ensino superior brasileiro estão nelas matriculados.

Esses estudantes têm uma formação deficiente, especialmente naquelas áreas voltadas ao ensino das ciências. Um professor de física ou de química, por exemplo, deve conhecer um laboratório de sua especialidade e saber usar o instrumental científico de sua área do conhecimento. Porém, em todos os campos do conhecimento faz-se necessária a pesquisa científica, para o desenvolvimento do raciocínio e da investigação como princípio de vida profissional.

Assim, dentre outros aspectos positivos, o desenvolvimento da pesquisa científica nos estabelecimentos particulares de ensino superior terá as conseqüências de criar o hábito da pesquisa entre os alunos, canalizar recursos

para projetos de pesquisa, motivar o ingresso no ensino superior e a de melhorar a qualidade do aprendizado por meio da associação ensino-pesquisa.

Por todas essas razões estou convicta de que este projeto de lei receberá a melhor acolhida de nosso pares.

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2006.

Deputada NICE LOBÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise propõe que os estudantes de ensino superior que se dediquem à pesquisa científica, reconhecida como tal pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq), tenham direito a desconto na mensalidade que pagam às instituições privadas onde estudam. O Projeto estabelece ainda que o valor do desconto será estipulado pelo estabelecimento de ensino superior e que as mantenedoras das instituições privadas de ensino superior que oferecerem a seus estudantes tal vantagem farão jus a isenção fiscal proporcional de tributos federais, a partir de normas a serem definidas pelo Poder Executivo.

A deputada proponente argumenta que embora as instituições privadas de ensino superior sejam majoritárias numericamente no País e nelas esteja matriculada a ampla maioria dos estudantes deste nível de ensino, não são expressivas do ponto de vista da pesquisa científica, concentrada nos estabelecimentos públicos, notadamente os federais. Sua Proposição tem portanto o objetivo de alterar tal estado de coisas, de modo a incentivar o desenvolvimento das atividades de investigação científica também nas instituições privadas, com ganhos para os próprios estudantes, as faculdades, o ensino ministrado e o próprio mercado profissional.

O Projeto se apresenta de forma completa e foi encaminhado pela Mesa, em 5 de dezembro de 2006, às Comissões de Educação e Cultura, de

Finanças e Tributação (para análise de Mérito, conforme o Art. 54, RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, II RICD) . A referida Proposição sujeita-se à apreciação conclusiva por estas Comissões e segue o regime ordinário de tramitação.

O Projeto foi arquivado em 31/01/2007, nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno, e em 13/02/2007 a autora do Projeto, Deputada Nice Lobão, apresentou o Requerimento N.º 234, DE 2007, solicitando o seu desarquivamento, efetivado em 14/04/07, em conformidade com o despacho exarado no REQ-234/2007.

Nos termos do art. 119, *caput* I, do RICD, o Senhor Presidente da Comissão de Educação e Cultura determinou, em 24/04/2007, a abertura de prazo para recebimento de emendas, na Ordem do Dia das Comissões. Não foram apresentadas emendas ao projeto em prazo hábil.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O interessante Projeto de Lei da nobre deputada Nice Lobão diz respeito a uma questão de grande interesse nacional e, que, contudo, é pouco abordada em nossa atividade Parlamentar: a da importância da pesquisa científica para o País e das formas de incentivar seu desenvolvimento. É sabido por todos que a ciência e tecnologia constituem não apenas a base sobre a qual se apoiam as economias modernas e contemporâneas como se tornaram a mola propulsora do progresso econômico e social das nações. Seu desenvolvimento é portanto elemento crucial, especialmente naqueles países que dependem de tecnologia importada a custos altos.

Reportagem jornalística recente¹ revela que a produção científica brasileira alcançou este ano o 15º lugar no *ranking* mundial, ultrapassando até países como a Suécia e a Suíça. Esse desenvolvimento, ocorrido notadamente a partir de 1990, deve-se ao aumento de mais de 100% no número de programas de mestrado e doutorado, de pesquisadores (crescimento de mais de 170%) e de artigos científicos publicados (quase 180% de aumento). O investimento do Brasil

¹ Jornal Hoje em Dia. Caderno Brasília, 1 a 7/7/07. Reportagem “ Produção científica brasileira se multiplica e ultrapassa Suíça e Suécia”. – Brasil já é o 15º no ranking”. Renata Chamarelli. P. 10.

em Ciência e Tecnologia não tem ultrapassado 1% de seu PIB, que atualmente equivale a 20 bilhões de reais, dos quais 30% provêm do setor privado e o restante, do governo. Países desenvolvidos, entretanto, aplicam o dobro ou o triplo deste percentual, sendo a maior fração proveniente da indústria, interessada na inovação tecnológica. A Coreia, por exemplo, em 2002, já possuía 150 mil pesquisadores ativos e se preparava para o século XXI, capacitando mais de 13 mil cientistas e engenheiros por ano, além de prever aumento dos investimentos em C&T de 3,7% para 5,0% do PIB, a partir de 2002². Conforme o último relatório da OCDE, 4,7% do PIB coreano são aplicados em P&D, mais de 50% dos quais pela indústria.

Tem razão a ilustre deputada Nice, quando afirma que “A pesquisa científica brasileira está pesadamente concentrada nas universidades federais(...)” e que “É quase inexistente nas universidades privadas”. De fato, em nosso País, as universidades federais e as estaduais paulistas conduzem, praticamente sozinhas, o desenvolvimento da ciência em todas as áreas do saber, pois reúnem a maior parte dos programas de pós-graduação e publicam 90% da produção científica existente. Entre os dez maiores centros de pesquisa brasileiros, nove são universidades federais. A exceção é a já centenária Fundação Oswaldo Cruz (a FIOCRUZ), com suas 13 unidades técnico-científicas; embora não seja universidade, é uma prestigiosa fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde, constituindo-se hoje na mais destacada instituição de ciência e tecnologia em saúde da América Latina.

Portanto, é oportuno e meritório, do ponto de vista educacional e cultural, o Projeto que ora estamos examinando. Dentre os aspectos positivos, destaca-se a proposta de um interessante mecanismo financeiro capaz de estimular os mantenedores das universidades, centros universitários e faculdades privadas a melhorarem a qualidade do ensino ministrado em suas instituições, por meio da contratação de mais professores-doutores e mestres, capazes de liderar grupos de pesquisa de que façam parte alunos de graduação de diferentes períodos e estudantes de pós-graduação, *lato e stricto sensu*. O aumento de prestígio e excelência de suas instituições por certo lhes trará mais alunos e mais recursos inclusive públicos, disponíveis no sistema da Coordenação de Aperfeiçoamento de

² **O Setor e a Política de Biotecnologia na Coreia.** Ruy de Araújo Caldas, 2002. Publicado no Portal eletrônico do Ministério das Relações Exteriores, Brasil.

Pessoal de Ensino Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para as instituições que desejem aperfeiçoar pessoal, desenvolver pesquisa científica e colaborar na geração de inovações tecnológicas. Ademais, como bem ressaltou a Deputada Nice Lobão, o desenvolvimento da pesquisa científica nos estabelecimentos privados de ensino superior resultará na criação do *“hábito da pesquisa entre os alunos”*, no incremento da *“motivação para o ingresso no ensino superior”* e na melhoria da *“qualidade do aprendizado por meio da associação ensino-pesquisa”*, além de trazer ganhos *“para o desenvolvimento do raciocínio e da investigação como princípio de vida profissional”*. A consequência virtuosa é, com certeza, a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelas Instituições privadas de ensino superior, que por diversas vezes têm se posicionado mal nos *rankings* de qualidade do ensino superior nacional.

Não descuidando do ponto de vista operacional, a deputada Nice Lobão aduz que a referida pesquisa científica deverá ser chancelada como tal pelo CNPq, tendo assim assegurada a sua qualidade e relevância. O preconizado desconto na mensalidade funcionará como um prêmio para os alunos que venham a integrar futuros grupos de pesquisa, e seu valor do desconto será estipulado pelas respectivas instituições de vinculação. Por sua vez, as mantenedoras que aderirem ao que o Projeto prevê, não terão prejuízo, pois pleitearão isenção fiscal proporcional de tributos federais, a partir de regulamentação a ser definida Executivo.

Tendo em vista o que foi exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei que propõe desconto da mensalidade das instituições privadas de ensino superior para estudantes que se dedicarem à pesquisa científica, considerado o mérito educacional e cultural que encerra, e convido os colegas deputados a também darem a ele o seu apoio.

Sala da Comissão, em 23 de julho de 2007.

Deputado JOÃO MATOS

Relator

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião ordinária realizada nesta data, o Deputado Átila Lira sugeriu, com a concordância da Deputada Nice Lobão, autora da proposta, alteração no §2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 7.567, de 2006, para que se vinculasse o desconto de que trata a proposição à obrigação das mantenedoras das instituições de ensino junto ao Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

Por entender que a modificação beneficia o Projeto, incorporo-a ao meu voto através de Emenda Anexa.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2007.

Deputado **JOÃO MATOS**
Relator

EMENDA

O §2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 7.567, de 2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

" Art. 1º

§ 1º

§ 2º As mantenedoras das instituições de ensino superior privado, que oferecerem a seus estudantes a vantagem prevista no *caput* terão desconto proporcional no valor a que estão obrigadas junto ao Programa de Financiamento Estudantil - FIES."

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2007.

Deputado **JOÃO MATOS**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação, com emenda, do Projeto de Lei nº

7.567/06, nos termos do parecer do relator, Deputado João Matos, que apresentou Complementação de Voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professora Raquel Teixeira, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Elismar Prado, Jorginho Maluly e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
